



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.923, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 7.632 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Quixadá, nº 134, entre Avenida Magalhães Barata e Rua Leão XIII, Bairro Esperança, Zona Central (a 40,41 metros da Rua Leão XIII). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Quixadá, medindo 13,77 metros; ao Sul, com Rubia Patrícia Tavares Damasceno, por 2 linhas no sentido NE-SO, medindo respectivamente: 10,67 metros e 23,64 metros; a Oeste, com Manoel Ivair Chaves, medindo 15,95 metros; e ao Norte, com Edivaldo Frota de Moraes, por 2 linhas no sentido SO-NE, medindo respectivamente: 07,89 metros e 21,77 metros, com uma área total de 474,63m²”*, em favor de MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA, Processo Administrativo nº 0029/2024 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.632 de 28 de dezembro de 1977, que autorizou a concessão do aforamento concedido a MARIA DAS GRAÇAS JESUS DA SILVA, do Livro de nº 08, fls. 047, expedido em 28 de março de 1978.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).